

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 108, DE 18 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010 e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59052.000863/2017-71, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 3º da Portaria n. 575, de 17 de novembro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Santa Bárbara do Sul - RS, para ações de Defesa Civil, para até 13/08/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 109, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Mortugaba	Estiagem - 1.4.1.1.0	10	12/03/18	59051.005307/2018-81
GO	Cavalcante	Inundações - 1.2.1.0.0	015	07/03/18	59051.005222/2018-01
MT	Colniza	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	054	20/03/18	59051.005365/2018-13
PA	Brasil Novo	Enxurradas - 1.2.2.0.0	417	27/03/18	59051.005348/2018-78
RS	Caçapava do Sul	Estiagem - 1.4.1.1.0	3974	12/03/18	59051.005319/2018-14
SC	Zortéa	Tempestade Local/Convectiva - Granizo - 1.3.2.1.3	025	20/03/18	59051.005363/2018-16
SC	Anchieta	Enxurradas - 1.2.2.0.0	048	21/03/18	59051.005368/2018-49

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NEWTON RAMLOW

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, nomeado pela Portaria n. 1.799, publicada no DOU, de 31 de agosto de 2016, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI n. 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no DOU, de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista as disposições da Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, da Portaria MI n. 384, de 23 de outubro de 2014, e, ainda, o contido no Processo Administrativo n. 59204.002774/2016-05, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação previstos no art. 4º da Portaria n. 25, de 19 de janeiro de 2017, que autorizou empenho e transferência de recursos ao Município de Mercês - MG, para ações de Defesa Civil, para até 16/10/2018.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATO NEWTON RAMLOW

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 315, DE 17 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 9.150, de 4 de setembro de 2017, e tendo em vista o art. 9º da Medida Provisória nº 821, de 26 de fevereiro de 2018, bem como o disposto no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, resolve:

Art. 1º Dar publicidade ao acompanhamento do 6º Trimestre da Modalidade Teletrabalho do Ministério da Justiça, pelo Comitê Gestor do Teletrabalho, referente ao período de 1º de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDENIR BRITO PEREIRA

ANEXO

UO	Processo SEI	Teletrabalhadores	Período de aferido
Comissão de Anistia	08802.000260/2017-16	Adriana Soares Guimarães Pereira	1º/12/2017 a 28/02/2018
	08802.000279/2017-54	Juliana Priscila de Oliveira	
	08802.000839/2016-90	Patrícia Rodrigues da Silva Gomes	
	08802.000819/2016-19	Lorena das Neves Chaveiro	
		Maria Angélica Leite Pereira de Moraes	
		Paula Regina Montenegro Generino de Andrade	
08802.000220/2017-66	Jeny Kim Batista		
Consultoria Jurídica	08003.000653/2016-46	Liliam Regina Martins Marçal	
	08003.000446/2016-91	Vitor Joaquim Viena da Silva	

Gabinete do Ministro	08003.000447/2016-36	Antônio Augusto Machado de Freitas Maciel Danielle Cristina Fonseca Lovatto Marcela Bianchi Storti Gonçalves
	08003.000444/2016-01	Andréa de Andrade Pedrosa Erika de Souza Freitas Giovanna Thieme Barros Vieira Rafaela Maia Valença Rosilda de Oliveira Lira
Gabinete do Ministro (Corregedoria-Geral)	08001.000511/2017-80	Alvacira Lopes de Souza Ribeiro Eduardo Benedito Curtolo Genivaldo Gonzaga de Medeiros Filho Rafaela Gomes Rocha
	08027.000842/2017-21 (AFEPAR)	Dário Machado Rocha
	08004.000275/2016-91 (GT Convenios/SE)	Amanda de Souza Pinheiro Bruna Pereira Farias José Eustáquio Magalhães Fideles Marcelo Moreira Pacheco Savino Marcelo Lopes Cançado
Subsecretaria de Administração	08084.000705/2017-11 (CGDS)	Denise de Carvalho Pires Fulton
	08000.020552/2016-11 (CGDS)	Patrícia de Jesus Ferreira Costa
	08007.002259/2016-11 (CGGP)	Érika Carvalho Martins Fernanda Orlandini Faneco Mylene Ozório Corrêa Fernandes
		08007.006834/2017-27 (CGGP)
Secretaria Nacional de Justiça	08007.004491/2016-85 (CGL)	Igor Excalibur de Araújo Pereira
	08008.000086/2017-69 (CGL)	Renata Maria Cavalcanti de Moura Canjerana
	08071.000143/2017-46	Elisa Rachadel Andrijic Petro
	08018.004061/2016-34	Tatiana Erhardt dos Santos Bianca Botelho Puntel Eloy
08018.005625/2016-56		Déborah Cristina Coêlho de Oliveira Machado Ismael Silva Macedo Sandra Maria Mendes Adjafre Sindaux Roberta Coelho dos Santos



Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas	08129.000125/2017-51	Clarina Soares Meireles Pacheco
	08129.002728/2017-98	Luciana Reis dos Santos
	08129.006382/2017-05	Sueli Souza Silva
	08129.015560/2017-81	André Luciano Araujo Gama
	08020.005779/2016-07	Joab Santos Pereira
Secretaria Nacional de Segurança Pública		

Secretaria Nacional do Consumidor	08020.002327/2017-46	Lenise de Almeida Santana
	08020.002063/2017-21	Lucimeire Ferreira Machado
	08020.005735/2016-79	Maiza Garrido de Sousa
	08020.005531/2017-19	Cleiton Marcelino Pereira
	08020.006916/2017-01	Livia Vieira Brauna
	08012.000226/2017-30	Gustavo Gonçalves da Mota Gomes
	08012.001592/2017-14	Josely da Silva Gomes
	08012.001900/2017-01	Kelen Rodrigues de Oliveira

* Foram monitorados 57 (cinquenta e sete) servidores nesta etapa avaliativa, entre 1º de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, e todos alcançaram as metas de desempenho pactuadas com as Unidades.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

DESPACHO DECISÓRIO Nº 8, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Processo Administrativo nº 08700.010769/2014-64 (autos de acesso restrito nº 08012.002867/2007-57)

Representante: Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Representados: AleSat Combustíveis S.A. (denominação atual de Ale Combustíveis S.A.), Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., Petrobras Distribuidora S.A., Raizen Combustíveis S.A. (denominação atual da Shell Brasil Ltda.), Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de Minas Gerais - Minaspetro, Alberto Carlos Souto Soares, Alexandre de Moura Mendonça, Amadeu Vieira Filho, Anderson Paiva Quintão, Antônio Henrique de Melo Reis, Eduardo Jorge Pereira, Fernando José Longo Campos, Fernando Rennó Campos, Fernando Santos Araújo, Flávio Marcus Pereira Lara, José Omar Campos, Luiz Augusto Vasconcelos Soares, Marcelo Dias, Marcílio Massaud Mesquita, Márcio Croso Soares, Márcio Teixeira Lott, Rodrigo Costa Mendes, Sebastião Victor de Sá Neto, Tomaz Lisita Filho, Walter Gomes Júnior, CCA - Comercial de Combustíveis Automotivos Ltda., Comercial Dona Clara Ltda. (Posto Dona Clara), Companhia de Distribuição Ltda. (Posto Extra), Delma Comércio de Combustíveis Ltda. (Posto Delma), E.A. Franca Comercial Ltda. (Posto Inter Oil), Mendonça & Cia Ltda. (Posto Boa Vista, Posto Camões, Posto Miramar, Posto Fazenda Velha), MM Comercio de Derivados de Petróleo Ltda. (Posto Sion), Organizações Novo Belvedere Ltda. EPP (Posto Belvedere), Posto Aeroporto Ltda., Posto Aeroporto Ltda., Posto Álamo Ltda., Posto Alto Sion Ltda., Posto Atlanta Ltda., Posto Brilhante Ltda., Posto Buritis Ltda., Posto Campo Florido Ltda., Posto Cassino Ltda., Posto Castelo Nuevo Ltda., Posto Celt Ltda. (Ouro Fino II), Posto CM Ltda., Posto de Combustível Lubrimil Ltda. (Posto Dom Bosco), Posto Floramar Ltda., Posto Fórum Ltda., Posto França e Campos Ltda. (Posto Pica Pau), Posto Grajaú Ltda., Posto Indiana Ltda. (Posto Tropical), Posto Jardim das Oliveiras Ltda., Posto Jéssica Ltda., Posto Mangabeiras Ltda., Posto Maria Amélia Ltda., Posto Mário Werneck Ltda., Posto Mississippi Ltda., Posto Mustang Ltda., Posto Nova Contagem Ltda., Posto Oklahoma Ltda., Posto Ouro Fino Ltda., Posto Parada Obrigatória Ltda., Posto Petrobrel Ltda. (Xuá II), Posto Ponte Nova Ltda., Posto Raja Auto Serviço Ltda. (Posto Raja), Posto Santa Bárbara Ltda., Posto Santa Lúcia Ltda., Posto Seguro Ltda., Posto Tatiana Ltda. (Via Brasil), Posto Trovão Ltda., Posto Hugo Werneck Ltda., Posto União Ltda., Posto Vilarinho Ltda., WR Simone Comercial Ltda.

Advogados: Adriana Ferreira da Costa Aguiar, Alessandra França de Araújo Uzuelli, Aline França Campos, Amarílio Machado Dias, Ana Amélia Ribeiro Sales, Ana Carolina C. Zoricic, Ana Patrícia de Azevedo Borba, Ana Regina Leopoldino da Fonseca Spalenza, André Alencar Porto, Andréa Sylvia de Lacerda Varella Fernandes, Arthur Villamil Martins, Barbara Rosenberg, Beatriz Cravo, Breno Queiroz de Andrade, Bruno Herwig Rocha Augustin, Carlos Francisco de Magalhães, Carlos Roberto Silva Junho, Carolina Paladino Nemoto, Claudia Travi Pitta Pinheiro, Daiana Kang, Daniel Augusto de Moraes Urbano, Fabio Francisco Beraldi, Fabricio Cobra Arbe, Fernando Augusto Pereira Caetano, Flávio Henrique Unes Pereira, Gabriel Nogueira Dias, Guido Rogério Macedo Silveira Filho, Guilherme Orlando Anchieta Melo, Guilherme Rodrigues Dias, Gustavo de Castro Afonso, Hermes Nereu Oliveira, Ilza Aparecida Marques Zilli, João Bosco Leopoldino da Fonseca, João Pedro da Costa Barros, José Carlos da Matta Berardo, José Inácio F. de Almeida Prado Filho, José Roberto de Mendonça Júnior, José Vinícius Bicalho Costa Júnior, Karen Caldeira Ruback, Lara Tie Maeno Sturion, Leonardo Canabrava Turra, Leonardo Coelho do Amaral, Leonardo de Lima Naves, Leonardo Oliveira Callado, Leonardo Varella Giannetti, Lilian Mara Ferreira, Lucas Eduardo Freitas do Amaral Spadano, Ludmila Somensi, Marcelo Leonardo, Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira, Maurício Leopoldino da Fonseca, Mauro Grinberg, Nelson Nery Junior, Osmar Mendes Paixão Côrtes, Pablo Troncoso Oliveira, Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Raquel Linhares Sad, Ricardo Silva das Neves, Rodrigo Suzana Guimaraes, Ronald Amaral, Sandra Fernanda Fiorentini, Sergio Rodrigues Leonardo, Thiago Esteves Barbosa.

Tendo em vista a juntada das informações prestadas pela ANP (SEI 0437973 e 0437977), concedo prazo de 15 (quinze) dias úteis aos Representados para que, querendo, se manifestem.

JOÃO PAULO DE RESENDE
Conselheiro Relator

PAUTA DA 122ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Dia: 25/04/2018

Início: 10:00h

Embargos de Declaração no Processo Administrativo nº 08012.002673/2007-51

Representante: Associação Nacional dos Fabricantes de Autopeças - Anfape

Advogados: Neide Teresinha Malard, Leonardo Ribas e outros

Representadas: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda., Fiat Automóveis S.A. e Ford Motor Company Brasil Ltda

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Renata Foizer Silva, Lauro Celdionio Neto, Polliana Libório, Ricardo Inglez de Souza, Stefanie Schmitt e outros

Terceiros interessados: Auto Trend Peças e Acessórios Ltda., Força Sindical; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, Mogi das Cruzes e Região; Associação do Mercado de Autopeças do Rio de Janeiro (AMAP-RJ); Orgus Indústria e Comércio Ltda; Sivespes; Sincopças-GO; Sincopças-RS; Sindiauto; Sincopças-PR; Fórum Latino Americano de Defesa do Consumidor (FEDC) e Sindifupi - Sindicato da Indústria de Funilaria Automotiva do Estado de São Paulo

Advogados: Laercio N. Farina; Natália Ferraz Granja, Antonio Rosella, Renato Antonio Villa Custódio, Lia Rosella, Marta Braga Rocchi, Sidnei de Carvalho Guedes, Ruben Dario Leme Cavalheiro, Ronaldo Alvaír dos Santos, Amâncio da Conceição Machado, Marcela Rocha Machado, Leopoldo Araújo Chaves e Alexandre Cardoso Chaves

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Requerimento nº 08700.005349/2017-17

Requerente: acesso restrito

Advogado: acesso restrito

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 2018

Nº 372 - Processo Administrativo nº 08700.003396/2016-37 (Autos Restritos nº 08700.003397/2016-81)

Representante: Cade ex officio

Representados: Brastubo Indústria e Comércio Ltda., FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda., Polierg Indústria e Comércio Ltda., Poly Easy do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Tigre S.A. Tubos e Conexões, Adilson Armando Kieper, Adriano Meirelles Cunha, Alex Knipfer, Alexandre Ribeiro Bazzana, Caroline Orlandine, Celso Iamarino, Evaldo Dreher, Fabio Henrique Maia, Francisco Amaury Olsen, Gustavo Rossler Zanchi, Jackson Carvalho de Oliveira, Paulo de Andrade Nascentes da Silva, Paulo Roberto Cardozo, Raul Borges Júnior, Renato Salomão, Ricardo Martins Soares e Vinicius Miranda de Castro.

Advogados: Rodrigo Porto Lauand e Rodrigo Esposito Petrasso; Daniel de Lima Cabrera; Karolina Pergher da Cunha; Frederico Wellington Jorge; Tito Amaral de Andrade e Maria Eugenia Novis e outros.

Em razão do descumprimento do Termo de Compromisso de Cessação (TCC) celebrado entre o Cade e os Representados Poly Easy do Brasil Indústria e Comércio S.A. e Renato Salomão, conforme atestado por meio dos Pareceres e Nota da PFE/Cade (SEI nº 0415986, 0435790 e 0450994) e referendadas pelo Plenário do Cade (SEI nº 0422582, 0442288 e 0455875), revogo parcialmente o Despacho SG nº 798/2017 (SEI nº 0349882) no que tange à suspensão do presente Processo Administrativo em relação a esses Representados, nos termos do artigo 85, §§9º a 11, da Lei 12.529/2011 e do artigo 233, §1º, do Regimento Interno do Cade, bem como das Cláusulas 4ª e 6ª do TCC e, portanto, informo o retorno do trâmite regular do Processo Administrativo nº 08700.003396/2016-37 em desfavor dos referidos Representados. Ficam todos os Representados intimados desta decisão. Ao Protocolo.

Nº 485 - Processo nº 08700.009082/2013-03. Representante: E-Commerce Media Group Informação e Tecnologia Ltda. Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, Carla Osma, Thiago Francisco da Silva Brito, Rodrigo Zingales Oller do Nascimento e outros. Representados: Google Inc. e Google Brasil Internet Ltda. Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Ricardo Casanova Motta e outros. Decido

pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 5 (cinco) dias úteis, nos termos dos arts. 73 da Lei nº 12.529/2011 e 196 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

Nº 486 - Processo nº 08700.005694/2013-19. Representante: CADE ex officio. Representados: Google Inc. e Google Brasil Internet Ltda. Advogados: Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Ricardo Casanova Motta e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 5 (cinco) dias úteis, nos termos dos arts. 73 da Lei nº 12.529/2011 e 196 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHO Nº 490, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Processo Administrativo nº 08700.002247/2015-70

Representante: Ministério Público do Estado Rio Grande do Norte

Representados: Comercial Gurgel Amorim Ltda. - ME; Conpasfal - Construção e Pavimentação Asfáltica Ltda.; F A Construções Ltda. - EPP; F&A Construções e Empreendimentos Ltda.; Serlimpa Construções e Serviços de Limpeza Azevedo Ltda.; LOCONH - Serviços de Construção Novo Horizonte Ltda.; Terramaq Locações e Construções Ltda. - EPP; Carlos Estevam de Souza, Francisco Alves; Francisco de Assis Diniz; Jonildo Pessoa de Moraes; Paulo Everton Gurgel de Amorim; Zilenildo Moraes de Menezes.

Advogados: Francisco Welithon da Silva (OAB/RN 3068), Daniel Victor Ferreira (OAB/RN 4417) e outros.

Acolho a Nota Técnica nº 23/2018/CGAA7/SGA2/SG/CADE (Doc. SEI nº 0465742) e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Decido, em face dos fundamentos apontados na Nota Técnica supracitada, pela intimação dos Representados para que tomem ciência: (i) da notificação por edital dos Representados Conpasfal - Construção e Pavimentação Asfáltica Ltda., F&A Construções e Empreendimentos Ltda. e Francisco de Assis Diniz, consoante o artigo 70, §2º, da Lei nº 12.529/11 e os artigos 96, 98 e 189 do RICade e (ii) de que o termo inicial do prazo de defesa comum de 30 (trinta) dias (contado em dobro, nos termos do artigo 102, IV, do RICade) ocorrerá tão logo concluído o prazo de validade do edital de notificação, isto é, 30 (trinta) dias após a primeira publicação deste último em jornal de grande circulação. Ao Protocolo para providenciar: (a) a afixação do edital no Protocolo do Cade, desta data até findo o prazo da defesa e (b) a juntada aos autos do anúncio referente à afixação e de exemplar de cada publicação do edital de notificação. Ao Protocolo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

DESPACHO Nº 218/2018 CSA-SENACON/CGCTSA/GAB-DPDC/DPDC/SENACON

Processo: 08012.005789/2009-12

Interessado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Ante os indícios de infração ao disposto nos arts. 4º, caput, I e III; 6º, IV, do Código de Defesa do Consumidor, e ainda ao que prescreve o Decreto n. 6523/08, nos arts. 4º, 6º, 15, 16, 17 e 18, acolho a Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (CGCTSA) (6222532), cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão e determino, assim, a instauração de processo administrativo, no âmbito deste Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), notificando-se a empresa SKY Brasil Serviços Ltda. para apresentar defesa, na forma do disposto nos artigos 42 e 44 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 9.150/17.

Determino a expedição de ofício, nos termos do art. 106 da Lei nº 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONS Estaduais e Municipais de Capitais, Defensorias e ao Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

ANA CAROLINA PINTO CARAM GUIMARÃES
Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor